DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025, 20 DE JANEIRO DE 2025.

" AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E CONCEDE ISENÇÃO DE TAXAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

."

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, **FAZ SABER**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município que:

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a permissão de uso, das instalações do Pavilhão medindo 20 x 12, situado na Avenida 20 de Março s/n.º saída para o acesso Municipal ERS 325 de propriedade do Município, a Empresa, nos termos da Lei Municipal 683/2005, conforme consta no termo anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A concessão de uso será de forma gratuita e ***com prazo de cinco anos***, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art.1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º - A Concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º - Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

§2º - Caberá a Concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido.

Art. 4º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Tributos especificados na aliena "d" do inciso VI – do Art. 5º da Lei Municipal n.º

683/2005 – ***d) Taxas relativas a aprovação de projetos, licenças de localização, vistoria, fiscalização e coleta de lixo***.

Art. 5º Fica ainda o poder Público Municipal, conceder ajuda de custo no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos de trabalho, máquinas, móveis, sendo que os mesmos serão de propriedade do Município, sendo apenas cedidos para uso.

Art. 6° - Ao término da permissão de que trata a presente Lei, o permissionário fica obrigado a retirar seus pertences, integrando o imóvel em boas condições de uso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Ronaldo Machado Da Silva

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 20/01/25 a 04/02/25
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração